



MUNICÍPIO DE AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO



JUSTIFICATIVA Nº 005/2023 – Secretaria de Administração - CMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 – CMA

Processo Administrativo: 005/2023 – Secretaria de Administração.

Contratado: COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA – WEB FLASH.

CNPJ: 02.985.578/0001-70.

Assunto: Dispensa de Licitação nº 003/2023 – Secretaria de Administração-CMA.

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018.

Valor Total: R\$ 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais).

Objeto: Contratação de Fornecimento de Conexão de Internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Amapá – AP.

1. CARACTERIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA QUE AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Amapá - AP, consoante à autorização do Secretário do referido Órgão, o Sr. Adanilson Ferreira Vaz, na qualidade de secretário de administração, vem abrir o presente processo administrativo para Prestação de Serviço de Internet destinado a Câmara Municipal de Amapá – AP, tudo de acordo com o termo de referência e seus anexos, visando atender as finalidades precípuas da Administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo se encontra devidamente instruído, com informação quanto a existência de dotação orçamentaria, documentação do responsável legal e verifica-se também o permissivo legal para a dispensa de licitação na hipótese da referida esculpido no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Considerando que consoante o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 23, conforme delineado no artigo citado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...] II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Logo, considerando a Administração que o serviço a ser contratado é singular, nos termos acima mencionados, poderá escolher, de forma discricionária — e



MUNICÍPIO DE AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO



devidamente justificada — a empresa para prestá-la, fazendo-o em razão de sua notória especialização e do grau de confiança que nela deposita.

No caso em tela, a justificativa da contratação almejada encontra-se presente na documentação apresentada pela empresa prestadora do serviço.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Amapá - AP, usando de suas atribuições, encaminhou para esta Comissão de Licitação a solicitação para instauração de procedimento licitatório visando a contratação da empresa selecionada para o fornecimento de informática.

A contratação pretendida visa melhorar e organizar a Administração, bem como aumentará a margem de segurança e sucesso das ações que se pretendem viabilizar, com vista na necessidade de informatizar essa Casa de Leis Municipal, com a pretensão de modernizá-la.

E, tendo em vista, que o administrador pode, desde que movido pelo interesse público, fazer uso da discricionariedade que lhe foi conferida pela Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2019, para escolher a melhor empresa.

Neste sentido, estando à contratação plenamente enquadrada nos ditames da Lei 8.666/93 em seus artigos 24, inciso II do mesmo diploma e Decreto nº 9.412/2018.

4. RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a empresa COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA – WEB FLASH, inscrita no CNPJ nº 02.985.578/0001-70 a qual já forneceu internet a outros Municípios e Câmaras Municipais do Estado, e ainda em face das informações obtidas e dos documentos apresentados que comprovam a vasta experiência nos serviços, além de sua regularidade jurídica e fiscal.

Ademais, a escolha da proposta vantajosa, decorre dos serviços ofertados compatíveis com o valor de mercado, por sua capacidade técnica e boa proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos do processo licitatório.

5. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Destaco que em pesquisa realizada verificou-se que o preço proposto se mostra vantajoso para a Câmara deste Município e está dentro do praticado no mercado.

Pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá a importância mensal de: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) mensais.

6. CONCLUSÃO

Ante o exposto, entende-se encontrar justificativa legal para dispensar a licitação, posto que a contratação atende de pleno o disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para ratificação do Exmo. Sr. Presidente desta Casa Legislativa, para a contratação do fornecimento de conexão de internet, pela empresa COMPUSERVICE



MUNICÍPIO DE AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO



EMPREENHIMENTOS LTDA – WEB FLASH, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Amapá -AP, devendo o processo ser submetido à douta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Amapá - AP, 16 de março de 2023.

Willian Maciel da Silva

Ver. WILLIAN MACIEL DA SILVA

Presidente da CPL-CMA/AP

Portaria nº 005/2023 - CMA



MUNICÍPIO DE AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO

CONTRATO Nº 005/2023 – CMA/AP

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 005/2023 – CMA/AP

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:
CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ/AP
CONTRATADO: COMPUSERVICE EMPREENDIMIENTOS LTDA – WEB FLASH

III - OBJETO:

O presente CONTRATO tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de conexão de internet, com velocidade de 30 mbps dedicada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Amapá.

IV - VIGÊNCIA:

O presente Contrato será de 09 (nove) meses, tendo como data inicial 03/04/2023 e data final 31/12/2023, podendo ser prorrogado a critério da administração, com fundamento no art. 57, da Lei 8.666/1993.

V - DO VALOR:

A Câmara Municipal de Amapá/AP pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais), sendo pago em 09 (nove) parcelas iguais no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), mediante a emissão de notas fiscais.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da prestação de serviços em alusão correrão do Orçamento da Câmara do Município de Amapá – CMA/AP, através do Programa de Trabalho 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VII - FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993; Processo Administrativo nº 007/2023 – CMA-AP; Justificativa nº. 007/2023-CPL-CMA/AP; Parecer nº. 007/2023-Procuradoria-CMA.

VIII – DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023.

Signatários: Pela Câmara do Município de Amapá, **Sr. Daymo João Sucupira Silva Neto – Presidente da CMA/AP**, e pela empresa Compuservice Empreendimentos Ltda – Web Flash, seu representante Legal o **Sr. Vitor, Cesar Martins Batista**.



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VEREADOR LUCIMAR DOS PASSOS
PODER LEGISLATIVO



Ofício nº 064/2023-CMA

Amapá-AP, em 03 de maio de 2023.

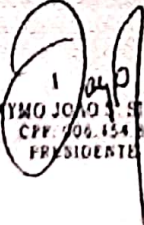
Ao Excelentíssimo Sr.,
Carlos Sampaio Duarte
Prefeito Municipal de Amapá

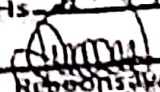
Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente Vossa excelência, solicitamos a possibilidade da publicação no diário oficial do município, o Extrato do Contrato de Prestação de Serviços, desta Casa de Leis em anexo.

Certos da sensibilidade de vossa excelência em nos atender, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DAYNO JOSÉ DA SILVA NETO
CPF: 009.454.932-57
PRESIDENTE CMA

Prefeitura Municipal de Amapá
Recebi o Original
EM: 04/05/2023
HS: 11:15

Responsável pelo Serviço
Agência Municipal de Amapá
Secretaria de Administração
Decreto nº 021/2021